

# Anexo à Instrução nº 18/2005

## Modelo I

### Balanço Consolidado NIC/NIRF

€

Rubricas da Instrução 23/2004 (referências indicativas para a coluna da actividade bancária)	Notas/ Quadros anexos	Ano										Ano anterior Perímetro consolidação NIC/NIRF					
		A. Perímetro consolidação NIC/NIRF			B. Ajusta- mentos	C. Actividade bancária			D. Actividade seguradora				E. Outras actividades				
		1 Valor antes de impa- ridade e amorti- zações	2 Impa- ridade e amorti- zações	3 = 1 - 2 Valor líquido		1 Valor antes de impa- ridade e amorti- zações	2 Impa- ridade e amorti- zações	3 = 1 - 2 Valor líquido	1 Valor antes de impa- ridade e amorti- zações	2 Impa- ridade e amorti- zações	3 = 1 - 2 Valor líquido		1 Valor antes de impa- ridade e amorti- zações	2 Impa- ridade e amorti- zações	3 = 1 - 2 Valor líquido		
<b>Activo</b>																	
10 + 3300																	
11 + 3301																	
152 (1) + 1548 (1) + 158 (1) + 16 + 191 (1)																	
152 (1) + 1548 (1) + 158 (1) + 17 + 191 (1)																	
153 + 1548 (1) + 158 (1) + 18 + 192 + 34888 (1) - 35221 (1) - 3531 (1) - 53888 (1)																	
13 + 150 + 158 (1) + 159 (1) + 198 (1) + 3303 + 3310 (1) + 34018 (1) - 3408 (1) - 350 - 3520 - 35221 (1) - 3531 (1) - 5210 (1) - 5300 - 53028 (1)																	
14 + 151 + 1540 + 158 (1) + 159 (1) + 190 + 3304 + 3305 + 3310 (1) + 3400 + 34010 - 351 - 3521 - 35220 - 35221 (1) - 3530 - 3531 (1) - 5210 (1) - 5301 - 53020																	
156 + 158 (1) + 159 (1) + 22 + 3307 + 3310 (1) + 3402 - 355 - 3524 - 5210 (1) - 53028 (1) - 5303																	
155 + 158 (1) + 159 (1) + 20 + 3306 + 3310 (1) + 3408 (1) - 3523 - 354 - 5210 (1) - 5306 (1)																	
21																	
25 - 3590																	
26 - 3591 (1) - 360 (1)																	
27 - 3591 (1) - 360 (1)																	
28 + 29 - 3582 - 3583 - 361																	
23 - 356																	
300																	
301																	
12 + 157 + 158 (1) + 159 (1) + 198 (1) + 31 + 32 + 3302 + 3308 + 3310 (1) + 338 + 34018 (1) + 3408 (1) + 348 (1) - 3584 - 3525 + 50 (1) (2) - 5210 (1) - 53028 (1) - 5304 - 5308 (1) + 54 (1) (3)																	
Devedores por seguro directo e resseguro																	
Outros																	
<b>Total de Activo</b>																	

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.

(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no activo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.

(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no activo e os saldos credores no passivo.